



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - home page: www.univasf.edu.br

EDITAL Nº 04/2019 - PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2019
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL DA UNIVASF

1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural (PPGExR) da Universidade Federal do Vale do São Francisco, em conformidade com o Regulamento do Programa aprovado pelo Conselho Universitário da Univasf em 10 de julho de 2015, decisão 71/2015, torna público o presente Edital que estabelece as normas referentes ao Processo Seletivo para o preenchimento das vagas do Mestrado Profissional no PPGExR, turma 2019.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural (PPGExR) possui o objetivo de proporcionar a formação interdisciplinar de extensionistas capazes de interpretar e agir não apenas na dimensão técnica, mas também nas dimensões econômica, social, cultural e ambiental, permitindo a consolidação de competências e habilidades para a compreensão da realidade social afetada pelos projetos ditos de desenvolvimento; complementando, assim, a formação técnica, humanista e de interfaces interdisciplinares de egressos de áreas distintas do conhecimento que atuam na extensão rural, tanto nas áreas mais fragilizadas da região do semiárido e quanto para além dele. Neste contexto, um dos principais objetivos é o de reduzir as necessidades regionais com o auxílio da articulação de diferentes áreas das ciências, do desenvolvimento tecnológico e inovação, juntamente de abordagens e metodologias interdisciplinares em torno das temáticas ‘Extensão Rural e Desenvolvimento’, gerando uma inserção forte dos profissionais, aqui pós-graduados, nas questões regionais e nacionais.

2.2. O PPGExR estrutura-se com uma única **área de concentração**: “Extensão Rural e Desenvolvimento” e três **linhas de pesquisa**: **I** - Identidade, Cultura e Processos Sociais, **II** – Processos de Inovação Sócio-Tecnológicas e Ação Extensionista e, **III** - Instituições Sociais e Desenvolvimento Territorial; sendo 24 (vinte e quatro) meses o período para a integralização do curso.

3. DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, nível Mestrado Profissional, será regido por este Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico do PPGExR/Univasf, www.pgextensaorural.univasf.edu.br.

3.2. Poderão se inscrever no Processo Seletivo os(as) portadores(as) de **diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação**.

3.3. As vagas de que trata o presente Edital serão distribuídas entre os membros do corpo docente (Permanentes e Colaboradores) do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, de acordo com a disponibilidade dos(as) orientadores(as).

3.4. Serão disponibilizadas **30 (trinta) vagas para o ingresso em 2019**, sendo destas 5% disponibilizadas para os(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação (TAE) da Univasf conforme Resolução de nº 04/2015 e 35% para autodeclarados(as) Negros(as) (pretos(as) e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - home page: www.univasf.edu.br

pardos(as)), Quilombolas, Indígenas e integrantes de comunidades de Fundo/Fecho de Pasto, conforme detalhado no item 4.4 deste edital. O número de vagas pode ser aumentado ou diminuído se assim decidir o PPGExR. As 30 (trinta) vagas para o ingresso em 2019 estão distribuídas entre os membros do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, de acordo com o quadro 01:

Quadro 01 – Distribuição de vagas por docente do PPGExR, 2019.

	DOCENTES DO PPGEXR	NÚMERO DE VAGAS	LINHA(S) DE PESQUISA
1.	Alexandre Henrique dos Reis	1	I, II e III
2.	Alineaurea Florentino Silva	1	II e III
3.	Ana Isabel Azevedo de Andrade	-	I, II e III
4.	Braz José do Nascimento Júnior	1	III
5.	Cristiane Moraes Marinho	-	I, II e III
6.	Daniel Mariano Leite	1	II e III
7.	Delcídes Marques	1	I, II e III
8.	Denes Dantas Vieira	1	I, II e III
9.	Eva Mônica Sarmiento da Silva	1	I, II e III
10.	Flaviane Maria Florêncio Monteiro Silva	1	II e III
11.	Franklin Plessmann de Carvalho	1	I
12.	Elder Manoel de Moura Rocha	-	I, II e III
13.	Elias Moura Reis	1	I, II e III
14.	Fúlvio Flores	1	I, II e III
15.	Gabriel Pugliese Cardoso	-	I, II e III
16.	Helder Ribeiro Freitas	-	II e III
17.	Isaac Farias Cansanção	1	I e III
18.	João Alves do Nascimento Júnior	1	I, II e III
19.	José Alves de Siqueira Filho	1	II
20.	José Fernando Souto Júnior	1	III
21.	Kedma Magalhães Lima	1	II
22.	Lucia Marisy S. R. de Oliveira	1	I, II e III
23.	Luciana Souza de Oliveira	1	II
24.	Luís Maurício Cavalcante Salviano	1	I, II e III
25.	Marcelo Henrique P. dos Santos	1	II e III
26.	Márcia Bento Moreira	1	I, II e III
27.	Marco Aurélio Rodrigues	1	II e III
28.	Maria Jaciane de Almeida Campelo	1	III
29.	Michelle Christini Araújo Vieira	-	I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - home page: www.univasf.edu.br

30.	Monica Aparecida Tomé	1	III
31.	Nilton de Almeida Araújo	1	III
32.	Paulo José Pereira	1	II e III
33.	Pedro Pereira Tenório	-	I, II e III
34.	Rafael Oliva Trocoli	1	II e III
35.	Pedro Carlos Gama da Silva	-	III
36.	Reginaldo Pereira dos Santos Júnior	1	I, II e III
37.	René Geraldo Cordeiro Silva Júnior	1	II
38.	Sandra Mari Yamamoto	-	I, II e III
39.	Vanderlei Souza Carvalho	1	I, II e III
40.	Wagner Pereira Felix	-	I, II e III

Linhas de Pesquisa: **I** - Identidade, Cultura e Processos Sociais, **II** - Processos de Inovação Sócio-Tecnológicas e Ação Extensionista e **III** - Instituições Sociais e Desenvolvimento Territorial.

3.5. A distribuição dos(as) docentes nas linhas de pesquisa ofertadas pelo Programa está apresentada de acordo com o quadro acima.

3.6. O Programa não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas.

3.7. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) conforme o número de vagas oferecidas por orientador(a), de acordo com os critérios estabelecidos para o Processo de Seleção.

3.8. Havendo interesse do(a) orientador(a), os(as) candidatos(as) classificados(as) após o número mínimo de vagas ofertadas, poderão ser chamados(as) para compor o quadro discente regular.

3.9. Os(As) candidatos(as) concluintes deverão apresentar, no ato da inscrição, declaração original de “Possível Concluinte” emitida pela Coordenação do referido Curso de Graduação da Instituição reconhecida pelo MEC a qual esteja cursando; ficando impedido(a) de se matricular no PPGExR o(a) candidato(a) aprovado(a) que não tenha concluído a graduação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo seletivo discente do Mestrado Profissional, Interdisciplinar, em Extensão Rural estarão abertas a partir do dia **15 de abril e finalizarão as 23h59min do dia 15 de maio de 2019.**

4.2. O exame de seleção para ingresso na Pós-Graduação em Extensão Rural, Interdisciplinar, nível Mestrado Profissional, será composto pelas etapas descritas no item 5 (cinco) desse Edital.

4.3. Os(As) orientadores(as) serão definidos(as) após a aprovação do candidato no processo seletivo, sendo necessário que o(a) candidato(a) indique o(s) nome(s) dos possíveis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPG I
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - home page: www.univasf.edu.br

orientadores(as) (orientador(a) principal e o coorientador(a)) em uma carta de intenção (Anexo I); sendo que o(a) orientador(a) principal não poderá ser da mesma área de formação do(a) candidato(a) e os(as) dois(duas) orientadores(as) deverão ser obrigatoriamente, membros do corpo docente credenciado(a) e ativo(a) do PPGExR (Permanente ou Colaborador(a)) e de áreas de formação diferentes, seguindo os preceitos da interdisciplinaridade.

4.4. Da reserva de vagas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e integrantes de comunidade de fundo/fecho de pasto

4.4.1. O acesso do(a) estudante ao Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural dar-se-á por meio de três modalidades de vagas a saber:

I. vagas de Ampla Concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;

II. vagas reservadas para candidato(a)s autodeclarado(a)s Negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), optantes por esta modalidade;

III. vagas reservadas para candidato(a)s autodeclarado(a)s Indígenas, Quilombolas, integrante de comunidade de Fundo/Fecho de Pasto e Pessoas com Deficiência optantes por esta modalidade.

4.4.2. Do total de vagas ofertadas, serão asseguradas as seguintes modalidades:

- a) 20% para autodeclarado(a)s Negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), optantes.
- b) 5% para autodeclarado(a)s pessoas com deficiência, optantes.
- c) 4% para autodeclarado(a)s quilombolas, optantes.
- d) 4% para autodeclarado(a)s indígenas, optantes.
- e) 2% para autodeclarado(a)s integrante de comunidade de Fundo/Fecho de Pasto, optantes.

4.4.3. A autodeclaração se fará no ato da inscrição do processo seletivo, em campo específico no formulário (ANEXO II). O(A) candidato(a) autodeclarado(a), que desejar concorrer às vagas respectivamente reservadas para Negros(as), Quilombolas, Indígenas, integrante de comunidade de Fundo/Fecho de Pasto e Pessoas com Deficiência, deverá confirmar sua condição de optante no campo específico (ANEXO II). Na fase final do processo seletivo, as vagas de ampla concorrência serão distribuídas de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), sendo atribuídas, indistintamente, a optantes e não optantes até atingir seu limite máximo.

4.4.4. Caso um(a) optante obtenha classificação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele(a) não será computado(a) para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade. Em caso de desistência de candidato(a) optante selecionado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) da mesma categoria posteriormente classificado(a), também optante da mesma modalidade, e, na hipótese de não haver candidato(a)s optantes dentro de determinada modalidade de reserva de vagas aprovado(a)s em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pel(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação.

4.4.5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, INTEGRANTES DE COMUNIDADE DE FUNDO/FECHO DE PASTO E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Os(As) candidatos(as) deverão apresentar além da documentação solicitada, o que se segue, conforme a sua categoria selecionada:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - home page: www.univasf.edu.br

- a) Para candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para indígena é preciso que seja apresentada cópia do registro administrativo, conforme legislação vigente de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local;
- b) Para candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Quilombola é preciso que seja apresentada declaração de pertencimento assinada por liderança local e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo;
- c) Para candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Fundos e Fechos de Pasto é preciso que seja apresentada três declarações de pertencimento: 1) assinada pelo(a) candidato(a) indicando qual é sua comunidade; 2) uma carta assinada pelo(a) presidente da associação que representa esta comunidade ou de liderança local no caso de não haver comunidade, e 3) certificado emitido pelo Estado ou declaração dada pela Articulação Estadual de Comunidades de Fundos e Fechos de Pasto; e
- d) Para candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência é preciso que seja apresentado laudo médico atestando a condição característica desta modalidade.

4.5. Do local da inscrição

4.5.1. A inscrição é individual e intransferível. Poderá ser realizada diretamente no site do programa, www.pgextensaorural.univasf.edu.br, no link denominado 'INSCRIÇÃO' que direcionará o(a) candidato(a) ao Sistema de Processos Seletivos da Univasf (PS), ou pode ser realizada diretamente no endereço eletrônico: www.ps.univasf.edu.br, ambos os endereços eletrônicos permitirão a realização da inscrição; bem como, a inserção dos documentos exigidos.

4.5.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, presenciais, com documentação incompleta ou fora do prazo previsto no item 4.1.

4.6. A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Ao indicar os(as) possíveis orientadores(as), na carta de intenção, o(a) candidato(a) concorda que, ao ser selecionado, realizará um projeto e dissertação de mestrado dentro da linha de pesquisa indicada e segundo as orientações dos(as) docentes pretendidos(as).

4.8. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

4.9. No ato da inscrição, será necessário anexar os arquivos digitalizados e legíveis, exclusivamente no formato PDF, conforme a relação de documentos constante no item 4.16. O não cumprimento desta exigência acarretará no indeferimento do pedido de inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo.

4.9.1. As cópias digitalizadas dos documentos anexados à inscrição deverão ter tamanho máximo de **um megabyte** (1 Mb) e serão aceitas apenas para fins de inscrição na seleção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - home page: www.univasf.edu.br

do Mestrado. Para realização de matrícula no Programa após aprovação, deverão ser apresentadas as cópias e os originais de todos os documentos descritos no item 4.16. e outros documentos especificados no item 11.3., sob pena de perda de direito à vaga em caso de descumprimento desta exigência.

4.10. Dúvidas sobre as inscrições poderão ser esclarecidas por meio do e-mail: cpgexr@univasf.edu.br.

4.11. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) expressa sua aceitação tácita às normas, procedimentos e leis que regem este processo seletivo, dos quais não poderá alegar falta de conhecimento. Assim como ao ser aprovado(a) assumirá o compromisso e a obrigação, de ter a aprovação para realização de sua pesquisa no Comitê de Ética em Pesquisa (humanos ou animais) da Univasf em até 1 ano após a primeira matrícula no PPGExR, quando houver na metodologia da pesquisa o envolvimento de seres humanos e/ou animais de maneira direta ou indiretamente.

4.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.13. O deferimento das inscrições será divulgado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, no endereço eletrônico do programa www.pgextensaorural.univasf.edu.br, até as 12 (doze) horas do dia 16 de maio de 2019.

4.14. Caberá recurso fundamentado contra o indeferimento de inscrição, via sistema PS da Univasf, desde que protocolado até as 12h00min do dia 17 de maio de 2019, conforme cronograma (ANEXO III).

4.15. O resultado dos recursos contra o indeferimento de inscrições será publicado após as 22h00min do dia 17 de maio de 2019, no endereço eletrônico do programa www.pgextensaorural.univasf.edu.br e na página do PS www.ps.univasf.edu.br, conforme cronograma (ANEXO III).

4.16. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar as seguintes atividades no sistema institucional PS:

1. preencher os campos no sistema, indicar a linha de pesquisa que pretende concorrer; bem como, os(as) possíveis orientadores(as);
2. anexar cópia (frente e verso) do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC ou documento original que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de se graduar antes do período para registro acadêmico (Matrícula) no curso de Pós-graduação previsto neste edital, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
3. anexar cópia (frente e verso) do diploma de graduação revalidado, quando emitido no exterior;
4. anexar cópia do histórico escolar da graduação;
5. anexar cópia do RG e CPF;
6. anexar cópia do registro geral de estrangeiro(a) para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as). Esses(as) candidatos(as) deverão apresentar também, documentos específicos que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - home page: www.univasf.edu.br

- comprovem a proficiência em língua portuguesa ou, alternativamente, submeter-se à prova de conhecimentos em língua portuguesa.
7. anexar comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos brasileiros do sexo masculino);
 8. comprovantes de quitação com as obrigações eleitorais;
 9. anexar Carta de intenção confeccionada de acordo com a carta modelo (ANEXO I).
 10. anexar a proposta para o pré-projeto de dissertação, conforme descrição a seguir:
 - a) o pré-projeto deverá promover a incorporação de metodologias interdisciplinares mostrando estar vinculada à temática interdisciplinar do programa, permitindo a confecção de projetos integradores que possam gerar resultados provenientes da convergência de duas ou mais áreas do conhecimento.
 - b) O pré-projeto deverá ter entre 05 (cinco) a 10 (dez) páginas, excetuando-se a capa, a contracapa, as referências e o cronograma; as páginas deverão ser numeradas; elaborado em folha A4; com margens superior e esquerda de 3 cm e, inferior e direita de 2 cm, espaçamento entre linhas de 1,5; fonte Arial ou Times New Roman tamanho 12 e conter os seguintes tópicos:
 - Capa contendo:
 - Identificação da Instituição, título do pré-projeto de dissertação, ano e local (**não serão aceitos pré-projetos com a identificação do(a) candidato(a)**);
 - Contracapa contendo:
 - Identificação da Instituição, título do pré-projeto de dissertação, possível orientador e coorientador, linha de pesquisa à qual pretende vincular-se, ano e local;
 - Introdução;
 - Justificativa;
 - Objetivos: geral e específico;
 - Referencial Teórico;
 - Material e métodos;
 - Resultados esperados;
 - Indicação do Produto final originário deste projeto;
 - Referências;
 - Cronograma de execução detalhado.
 - c) Os pré-projetos que apresentarem características disciplinares serão desclassificados, uma vez que a atividade de pesquisa na área em que o presente programa se enquadra caracteriza-se pela prática da interdisciplinaridade, fazendo convergir duas ou mais áreas do conhecimento, buscando a abordagem integral de problemas cuja solução não seria alcançada com enfoque disciplinar.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção Interdisciplinar constituída para esse fim, podendo ser formada por professores(as) do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural e examinadores(as) externos(as) ao Programa, designada pelo Colegiado do Curso.

5.2. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar do processo seletivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - home page: www.univasf.edu.br

quando houver candidatos(as) proponentes tais como: cônjuge, companheiro(a) ou parente até terceiro grau.

5.3. Local das provas: Sala de aula do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural da Univasf, que fica localizada no primeiro andar do Espaço Plural, endereço BA 210 Km 04 – Rodovia Juazeiro/ Sobradinho, Bairro Malhada da Areia, CEP: 48909-210 – Juazeiro/BA.

5.3.1. Esta localidade poderá ser mudada a critério da Comissão de Seleção, cabendo aos(às) candidatos(as) acompanharem as informações referentes a todos os quesitos referentes a este processo seletivo discente turma 2019 no site do programa (www.pgextensaorural.univasf.edu.br) e no Sistema PS.

5.4. O processo seletivo será realizado durante o período de 18 de maio a 04 de junho de 2019.

5.5. O processo seletivo constará de 4 (quatro) etapas.

5.5.1. Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) para Prova Escrita de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, valendo uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e tendo peso igual a 3 (três) para a composição da média final. Seguirão para a próxima etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 6(seis).

5.5.2. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na prova de Conhecimento terão seus pré-projetos analisados. A análise do Pré-projeto de Dissertação e aderência à área de concentração e às linhas de pesquisa do programa, bem como sua viabilidade de execução dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGExR será de caráter classificatório e eliminatório, valendo uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e tendo peso igual a 2 (dois) para a composição da média final. Seguirão para a próxima etapa os pré-projetos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis).

5.5.3. Entrevista, valendo nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, tendo peso igual a 4 (quatro) para a composição da média final. Nesta etapa a banca examinadora fará uma entrevista com o(a) candidato(a) e durante a entrevista o candidato(a) poderá expor seu pré-projeto verbal e sucintamente, deverá responder as perguntas e questionamentos sobre o projeto de pesquisa, bem como sobre a viabilidade e execução da proposta; entre outros questionamentos que se fizerem pertinentes a inserção, interesse e permanência do candidato(a) no PPGExR. Seguirão para a próxima etapa os candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 6(seis).

5.5.4. Análise do Currículo Lattes é de caráter classificatório e será realizada segundo o Anexo IV, valendo uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e tendo peso igual a 1 (um) para a composição da média final.

5.6. A classificação final será a média ponderada das notas obtidas pelo(a) candidato(a) nas etapas deste processo seletivo.

6. DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

6.1. A prova escrita de conhecimentos, por seu caráter eliminatório, será a primeira etapa do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - home page: www.univasf.edu.br

processo seletivo e será aplicada pela Comissão de Seleção, exclusivamente, aos(às) candidatos(as) inscritos(as) DEFERIDOS(AS).

6.2. A prova escrita será realizada às 8h00min do dia 18 de maio de 2019 e terá duração de 04 (quatro) horas. A prova escrita versará sobre o conteúdo da literatura disponibilizada neste mesmo edital (ANEXO VI).

6.3. Para a realização da prova, o(a) candidato(a) deverá portar comprovante de inscrição, documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta, sendo que as provas respondidas com qualquer outro tipo de instrumento de escrever não serão corrigidas e o(a) candidato(a) automaticamente desclassificado.

6.4. A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento e a capacidade de reflexão dos candidatos sobre o tema **INTERDISCIPLINARIDADE E EXTENSÃO RURAL** e a sua relação com as linhas de pesquisa do programa, bem como a área de concentração. Não será permitido consulta a qualquer tipo de material durante a prova sob pena de o candidato ser desclassificado no Processo Seletivo.

6.5. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, não comparecer na data e horário previstos para a realização da prova escrita de conhecimentos será automaticamente desclassificado(a).

6.6. O resultado da prova escrita de conhecimentos será divulgado no endereço eletrônico do Programa <http://pgextensaorural.univasf.edu.br> e no endereço do Sistema PS www.ps.univasf.edu.br a partir das 12 horas do dia 21 de maio de 2019.

6.7. Os recursos contra o resultado da prova escrita de conhecimentos poderão ser apresentados pelo Sistema PS, desde que devidamente fundamentados e justificados, até as 23h59min do dia 21 de maio de 2019.

6.8. O resultado do recurso contra o resultado da prova escrita de conhecimentos será publicado no site do Programa www.pgextensaorural.univasf.edu.br e no Sistema PS www.ps.univasf.edu.br a partir das 12h00min do dia 22 de maio de 2019.

7. DA ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO DE DISSERTAÇÃO

7.1. A análise do pré-projeto de dissertação, por seu caráter eliminatório, será realizada exclusivamente aos(às) candidatos(as) APROVADOS(AS) na prova escrita de conhecimentos.

7.2. A Comissão de Seleção atribuirá ao Pré-Projeto de Dissertação uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, para efeito de eliminação dos(as) candidatos(as), a partir dos seguintes critérios de julgamento uma vez que cada qual valerá até 2,0 (dois) pontos:

- a) Relevância do problema/objeto de estudo e delimitação dos objetivos, contemplando a interdisciplinaridade;
- b) Pertinência e consistência do referencial teórico e dos procedimentos metodológicos que devem contemplar a interdisciplinaridade;
- c) Relação do projeto com a linha de pesquisa do PPGExR que o(a) candidato(a) concorre;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - home page: www.univasf.edu.br

- d) Clareza; coerência; redação e uso correto da língua portuguesa; e
- e) Viabilidade de execução do Projeto de Dissertação dentro do prazo regular do curso. O projeto deverá atender os tópicos especificados no item 10, subitem “b”.

7.3. Os pré-projetos inscritos serão analisados durante o período de 22 a 24 de maio de 2019 e o resultado será divulgado no endereço eletrônico do Programa www.pgextensaorural.univasf.edu.br e do Sistema PS www.ps.univasf.edu.br a partir das 22h00min do dia 24 de maio de 2019.

7.4. O recurso contra o resultado da análise do pré-projeto de Dissertação poderá ser apresentado pelo Sistema PS, desde que devidamente fundamentados e justificados, até as 12h00min do dia 25 de maio de 2019.

7.5. O resultado do recurso contra o resultado da análise do pré-projeto de Dissertação será publicado no site do Programa www.pgextensaorural.univasf.edu.br e no Sistema PS www.ps.univasf.edu.br a partir das 22 horas do dia 25 de maio de 2019.

7.5.1. Ao término do processo seletivo o Pré-Projeto de Dissertação utilizado poderá ser aproveitado como Projeto de Dissertação (com ou sem alterações) ou ser eliminado e outro projeto ser formulado para este fim, conforme indicação dos(as) orientadores(as) em questão.

7.5.2. O projeto aprovado e/ou escolhido para ser a Dissertação deverá ser submetido e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisas da Univasf (seja em humanos ou no uso de animais) em até um ano após a primeira matrícula do(a) discente aprovado(a) neste processo seletivo. Caso esta exigência não seja cumprida pelo(a) estudante, este será desligado(a) do PPGEExR.

8. DA ENTREVISTA

8.1. A entrevista possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada pela Comissão de Seleção, exclusivamente, aos candidatos APROVADOS na etapa de análise do pré-projeto de Dissertação.

8.2. No momento em que o(a) candidato(a) for realizar a entrevista deverá, primeiramente, entregar o Currículo impresso da Plataforma Lattes com os documentos comprobatórios anexados seguindo a ordem do Currículo Lattes, sendo que, toda a documentação deverá estar encadernada juntamente com o currículo.

8.3. A Entrevista será realizada a partir das 08h00min do dia 26 a 28 de maio de 2019 e terá duração de 10 (dez) minutos por candidato(a).

8.3.1. Caso seja necessário serão utilizados os três períodos (manhã, tarde e noite), podendo ser estendido o período dessa etapa até o dia 29 de maio de 2019 para sua conclusão, conforme decisão da Comissão de Seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - home page: www.univasf.edu.br

8.3.2. Fica vetada a solicitação de adequação do dia da entrevista por impeditivos pessoais e religiosos.

8.4. A entrevista destina-se a avaliar: o preparo acadêmico do candidato para desenvolver pesquisa na área INTERDISCIPLINAR e em EXTENSÃO RURAL; avaliar motivação, disponibilidade, dedicação, comprometimento, contribuição e autonomia do candidato para desenvolver seus estudos (disciplinas, participação em grupo de pesquisa, desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão, bem como a intenção da produção acadêmica e científica); relação do mestrado com a trajetória e objetivos profissionais; aspectos práticos facilitadores ou dificultadores para a consecução do Mestrado Profissional; postura profissional e científica; capacidade de trabalho individual; capacidade de trabalho em equipe; capacidade de trabalho sob pressão de cronograma; capacidade de adaptação do trabalho em função de indicativos racionais e científicos em detrimento dos emocionais.

8.5. O resultado da Entrevista será divulgado no endereço eletrônico do Programa www.pgextensaorural.univasf.edu.br e do Sistema PS www.ps.univasf.edu.br a partir 22 horas do dia 30 de maio de 2019.

8.6. A não realização da entrevista, no local e hora determinados resultará na desclassificação automática do candidato(a) no processo seletivo para a turma 2019.

8.7. Essa etapa do Processo Seletivo Discentes não caberá recurso.

9. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

9.1. A análise do currículo por seu caráter classificatório será realizada, exclusivamente, com os currículos que foram entregues na etapa Entrevista deste processo seletivo e que sejam pertencentes aos(às) candidatos(as) APROVADOS(AS) na Entrevista.

9.2. A análise dos currículos será realizada pela Comissão de Seleção durante o período de 31 de maio a 03 de junho de 2019.

9.3. O exame e a pontuação do Currículo levarão em consideração, estritamente, os títulos, a produção intelectual e os documentos comprobatórios anexados.

9.4. A Comissão de Seleção atribuirá pontos ao Currículo dos candidatos de acordo com o que estabelece o barema constante no Anexo IV deste Edital.

9.4.1 A nota dos candidatos, para efeito de classificação, será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) sequenciar-se-ão os candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise do currículo;
- b) atribuir-se-á nota 10 (dez) ao candidato com maior pontuação;
- c) a partir da nota atribuída ao candidato com maior pontuação estabelecer-se-á, proporcionalmente, nota aos demais candidatos, na ordem decrescente.

9.4.2. Não serão pontuadas quaisquer outras atividades ou produções que não constem no Anexo IV deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - home page: www.univasf.edu.br

9.5. Essa etapa do Processo Seletivo Discentes não caberá recurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

10.1. A classificação geral dos(as) candidatos(as) será feita com base na média ponderada das notas obtidas nas etapas deste processo seletivo;

10.2. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) maior nota na Entrevista;
- b) maior nota na Prova Escrita de Conhecimentos;
- c) maior nota no Pré-Projeto de Dissertação;
- d) maior nota no Currículo e;
- e) candidato(a) com maior idade.

10.3. A classificação no Processo Seletivo e o ingresso no PPGExR não assegura bolsa de estudos.

10.4. O Processo Seletivo obedecerá em todas as suas fases, às normas deste Edital e à legislação pertinente, em especial ao Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, aprovado pelo Conselho Universitário da Univasf.

10.5. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será feita pelo Colegiado do Programa em reunião ordinária, que ocorrerá no dia 11 de junho de 2019, às 14h00min.

10.6. O resultado final do Processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico do Programa www.pgextensaorural.univasf.edu.br e no endereço eletrônico do Sistema PS www.ps.univasf.edu.br a partir 22 horas do dia 12 de junho de 2019.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, linhas de pesquisa, estrutura curricular, corpo docente credenciado e ativo, literatura estabelecida, entre outros, encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico: www.pgextensaorural.univasf.edu.br. Dúvidas em relação ao Processo Seletivo poderão ser enviadas para o e-mail do programa: cpgexr@univasf.edu.br.

11.2. A divulgação do resultado final indicará, apenas, os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e aptos(as) a serem matriculados(as) no PPGExR.

11.3. A matrícula será realizada no período de 22 a 26 de julho de 2019. As aulas iniciar-se-ão no dia 09 de agosto de 2019. O(A) estudante deverá apresentar obrigatoriamente no ato da matrícula a Carta de intenção elencando as razões de sua escolha pela Pós-Graduação na área Interdisciplinar, o Termo de Ciência e Responsabilidade declarando estar ciente das normas vigentes que regem a pós-graduação no PPGExR, Univasf e CAPES, bem como o Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural da Univasf e demais normas da Universidade, além de assumir o compromisso e a responsabilidade de cumpri-las.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - home page: www.univasf.edu.br

11.3.1. Conforme a resolução 11/2017 da Univasf no ato da matrícula o(a) discente também deverá entregar o comprovante de contratação de seguro contra acidentes pessoais e de vida ou entregar um termo de responsabilidade (ANEXO V).

11.4. Fica para conhecimento de todos os(as) candidatos(as) que as aulas do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural acontecem no Espaço Plural, sede do PPGExR, sempre às sextas-feiras a noite (das 18h30 às 21h30), sábados nos três períodos (manhã das 8h00 às 12h00; tarde das 13h30 às 17h30 e noite das 18h30 às 21h30) e domingos pela manhã (das 8h00 às 12h00) e tarde (13h30 às 17h30), no intuito de permitir que o(a) futuro(a) discente possa permanecer no trabalho enquanto estiver matriculado(a) no PPGExR. A oferta de disciplinas é publicada para cada turma no site do Programa e apresenta a cada semestre as disciplinas que serão ofertadas naquele período permitindo que o(a) pós-graduando(a) possa escolher as disciplinas que irá frequentar naquele semestre. Os dias de oferta de disciplinas neste programa não sofrerá alteração em hipótese alguma, respeitando o caráter e os objetivos do presente programa, cabe aos(às) discentes ingressantes frequentarem as aulas nos períodos e horários acima mencionados. O endereço da sede do PPGExR é BA 210 Km 04 – Rodovia Juazeiro/ Sobradinho, Bairro Malhada da Areia, CEP: 48909-210 – Juazeiro/BA, telefone para contato 74 3611-7206 e e-mail cpgexr@univasf.edu.br.

11.5. A não efetivação da matrícula implicará, automaticamente, na desistência da vaga por parte do(a) candidato(a) aprovado(a). Nesse caso, outro(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, de acordo com a ordem de classificação, poderá ser convocado(a) a ocupar a vaga remanescente.

11.6. Os diplomas e certificados de conclusão de curso serão analisados no momento da matrícula, podendo haver indeferimento nos casos de possuir vínculo em outro programa de pós-graduação na Univasf, não ter concluído o curso de graduação como descrito na “declaração de possível concluinte”, apresentar títulos não validados pelas instituições competentes e/ou apresentar títulos/diplomas de instituições não reconhecidas pelo MEC.

11.7. Caberá recurso em relação ao processo de seleção, somente por escrito, em caso de arguição de ilegalidade quanto ao cumprimento das normas estabelecidas nesse Edital. Os recursos deverão ser designados a Comissão de Seleção deste Processo Seletivo, e protocolados na Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Univasf, situada na Avenida José de Sá, S/N. Prédio da Reitoria, primeiro andar, Univasf, Campus Petrolina Centro, telefone (87) 2101-6795, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final.

11.8. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído do processo seletivo objeto deste Edital, o(a) candidato(a) que:

1. prestar informações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
2. não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
3. não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;
4. não confirmar a sua participação no Programa, por meio da efetivação da matrícula, na data especificada neste Edital;
5. infringir quaisquer das normas vigentes que regem a pós-graduação no PPGExR, Univasf e CAPES, bem como o Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural da Univasf e demais normas da Universidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - home page: www.univasf.edu.br

11.9. A documentação dos(as) candidatos(as) não aprovados(as) permanecerá na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final, encerrado esse período, a documentação será inutilizada e descartada.

11.10. Ao efetivar sua matrícula, o(a) selecionado(a) deverá cumprir, respeitar e observar as normas vigentes que regem a Pós-Graduação no PPGExR, Univasf e CAPES, bem como o Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural e demais normas da Universidade.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, quando necessário, também pelo Colegiado do PPGExR.

11.12. Caso necessário, serão ouvidas a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Procuradoria Federal da Univasf.

11.13. O presente Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

PROF. DR. JACKSON ROBERTO GUEDES DA SILVA ALMEIDA
PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - home page: www.univasf.edu.br

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Eu, _____, CPF _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Discente Turma 2019 do Programa de Pós-graduação em Extensão Rural (PPGExR), nível Mestrado Profissional Interdisciplinar, da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), apresento a seguir minhas intenções em relação a este programa.

Orientação para continuação do conteúdo a ser redigido:

A presente carta deverá ser digitalizada, fonte 12 Times New Roman ou Arial, espaçamento entre linhas de 1,5 e não poderá ultrapassar mais do que 2 (duas) páginas. Nela o candidato deverá explicitar:

- a) Os motivos que o levaram a escolher o PPGExR, as suas expectativas em relação ao PPGExR e seus objetivos;
- b) Definição da(s) linha(s) de pesquisa na qual pretende se integrar;
- c) Fazer indicação de dois possíveis nomes de Docentes Credenciados(as) no PPGExR e ativos(as) para orientação (um(a) orientador(a) principal e um coorientador(a)), com os quais gostaria de desenvolver o projeto que dará origem a sua Dissertação e ao produto final;
- d) Justificativa de suas intenções, com base em suas próprias experiências levando em consideração a linha de pesquisa de inserção no PPGExR.

Local e Data: _____

Assinatura do(a) Candidato(a) de próprio punho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - home page: www.univasf.edu.br

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGAS

Autodeclaração:

(É possível assinalar mais de uma opção)

- Amarelo(a) (segundo o IBGE)
- Branco(a) (segundo o IBGE)
- Indígena (segundo o IBGE)
- Pardo(a) (segundo o IBGE)
- Preto(a) (segundo o IBGE)
- Quilombola
- Integrante de comunidade de Fundo/Fecho de Pasto
- Pessoa com Deficiência

Inscrição

- Concorrerei à Política de reserva de vagas*
- Não concorrerei à Política de reserva de vagas**

* Ao optar por concorrer à Política de reserva de vagas, concorrerei à modalidade abaixo, declarando-me:

(Assinale apenas uma opção)

- Negro(a) (Preto(a) ou Pardo(a))
- Indígena
- Pessoa com Deficiência
- Quilombola
- Integrante de comunidade de Fundo/Fecho de Pasto

** Ao optar por não concorrer à política de reserva de vagas, o(a) candidato(a) concorrerá apenas à modalidade de vagas regulares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - home page: www.univasf.edu.br

ANEXO III
CRONOGRAMA

	ETAPA	PERÍODO
INSCRIÇÃO	Realização	15/04 até as 23h59min do dia 15/05/2019
	Deferimento ou Indeferimento	Até as 12h00min do dia 16/05/2019
	Recurso contra resultado	Até as 12h00min do dia 17/05/2019
	Resultado do recurso contra resultado	Após as 22h00min do dia 17/05/2019
PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS	Realização	18/05/2019
	Divulgação de resultado	Até as 12h00min do dia 21/05/2019
	Recurso contra resultado	Até as 23h59min do dia 21/05/2019
	Resultado do recurso contra resultado	Até as 12h00min do dia 22/05/2019
ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO E DISSERTAÇÃO	Realização	23 e 24/05/2019
	Divulgação de resultado	A partir das 22h00min do dia 24/05/2019
	Recurso contra resultado	Até as 12h00min do dia 25/05/2019
	Resultado do recurso contra resultado	A partir das 22h00min do dia 25/05/2019
ENTREVISTA	Realização	26 a 28/05/2019
	Divulgação do resultado	A partir das 22h00min do dia 30/05/2019
	Recurso contra resultado	Não cabe recurso.
ANÁLISE DO CURRÍCULO	Realização	31/05/2019 a 03/06/2019
	Divulgação Resultado	Será divulgado apenas resultado final
	Recurso contra resultado	Não cabe recurso.
RESULTADO FINAL	REUNIÃO ORDINÁRIA	11/06/2019 às 14h0000min
	DIVULGAÇÃO	A partir das 22h00min do dia 12/06/2019
MATRÍCULA	Secretaria do PPGEExR	22 a 26/07/2019
INÍCIO DAS AULAS	No Espaço Plural, Sede do PPGEExR	09/08/2019, às 18h30min



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - home page: www.univasf.edu.br

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Item	Pontuação	Quantidade	Total
Formação Acadêmica (não cumulativa)			
Curso de especialização Latu sensu (na área de Extensão, Desenvolvimento Rural e áreas correlatas)	5,0		
Curso de especialização Latu sensu (outras áreas)	2,5		
Atividade Profissional em Assistência Técnica e Extensão Rural			
Coordenador de Projeto de ATER (até 10 semestres)	1,25 por semestre		
Técnico de ATER (até 20 semestres)	1,0 por semestre		
Experiência Profissional na área de ATER (consultorias, assessoria, atividades esporádicas de natureza extensionista) (máximo de 20 atividades)	0,5 por atividade		
Participação em Programas Institucionais			
Participação em Programa de Iniciação Científica com declaração assinada pelo órgão competente (máximo de 6 semestres)	1,0 por semestre		
Participação em Programa de Extensão com declaração assinada pelo órgão competente (máximo de 6 semestres)	1,0 por semestre		
Participação em Programa de Monitoria com declaração assinada pelo órgão competente (máximo de 6 semestres)	0,5 por semestre		
Participação em Programa PET com declaração assinada pelo órgão competente (máximo de 6 semestres)	0,5 por semestre		
Participação em outros Programas Institucionais (máximo de 6 semestres)	0,25 por semestre		
Atividade Docente			
Magistério em curso de nível superior (até 5 anos)	1,0 por semestre		
Magistério em curso de nível técnico ou médio (até 5 anos)	0,5 por semestre		
Produção Científica: artigos publicados*			
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A1 CAPES	5,0 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A2 CAPES	4,5 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B1 CAPES	4,0 por artigo		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - home page: www.univasf.edu.br

Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B2 CAPES	3,0 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B3 CAPES	2,0 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B4 CAPES	1,5 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B5 CAPES	1,0 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis C CAPES	0,5 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos sem Qualis CAPES, com ISSN	0,2 por artigo		
Produção Científica: comunicações em congressos			
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (limite de 5 trabalhos)	1,0 por trabalho		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (limite de 5 trabalhos)	0,5 por trabalho		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 5 trabalhos)	0,2 por trabalho		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (limite de 5 trabalhos)	0,4 por trabalho		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais (limite de 5 trabalhos)	0,3 por trabalho		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 5 trabalhos)	0,2 por trabalho		
Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais (limite de 5 trabalhos)	0,3 por trabalho		
Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais (limite de 5 trabalhos)	0,2 por trabalho		
Resumos simples publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 5 trabalhos)	0,1 por trabalho		
Prêmios e títulos			
Trabalhos premiados em eventos internacionais	3,0 por trabalho		
Trabalhos premiados em eventos nacionais	2,0 por trabalho		
Livros			
Livro ou capítulo de livro publicado em área afim	3,0 por trabalho		
Outras atividades			
Organização de eventos em área afim (limite de 10 eventos)	0,5 por evento		
Participação em eventos (máximo de 10 eventos)	0,25 por evento		

*Publicações na área Interdisciplinar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - home page: www.univasf.edu.br

ANEXO V
TERMO DE ISENÇÃO RESPONSABILIDADE

Eu, _____ portador(a) do
CPF N° _____ e do RG N° _____, expedido
por _____, residente a
_____, no

ato desta matrícula, declaro para todos os fins de fato e de direito que fui informado(a) de todos os detalhes e riscos da não obtenção do seguro contra acidentes pessoais e de vida para realização das atividades demandadas no Programa de Pós-graduação ao qual estou vinculado, sendo as informações transmitidas de forma clara e adequada. Declaro ainda que estou ciente da não responsabilização da Univasf sobre quaisquer eventualidades que caracterizem situações de risco de vida ou de saúde relacionados a acidentes pessoais. Optando assim pela não contratação de serviços de seguro contra acidentes pessoais e de vida em seguradora a minha livre escolha. Eu acima qualificado(a), doravante denominado(a) pós-graduando(a) em (NOME DO CURSO), neste ato firmo o presente termo de isenção de responsabilidade, declarando expressamente estar de acordo com o inteiro teor de todas as cláusulas abaixo.

1. DECLARAÇÃO – O(A) participante declara ter recebido informações satisfatórias a respeito e ter pleno conhecimento dos riscos da não obtenção de seguro contra acidentes pessoais e de vida.
2. CLÁUSULAS DE NÃO INDENIZAR – O(A) participante ao assinar o presente termo isenta a Univasf, de toda e qualquer responsabilidade por eventuais situações que caracterizem risco de vida, à sua saúde e integridade física geradas por acidentes pessoais.
3. RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS – O(A) participante ao assinar o presente termo, expressamente se responsabiliza por toda e qualquer situação que venha a causar-lhe risco de vida, saúde ou danos a sua integridade física por acidentes pessoais.

Data: //

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101- 6830 - home page: www.univasf.edu.br

ANEXO VI
LITERATURA ESTABELECIDADA PARA A PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

1. ALVARENGA, A T de. PHILIPPI, A. Jr. SOBERMAN, A. ALVAREZ, A. M. de S. FERNANDES, V. Histórico, fundamentos filosóficos e teórico-metodológicos da interdisciplinaridade. In: PHILIPPI, A. Jr & NETO, A.J.S Interdisciplinaridade em ciência, tecnologia e inovação. Ed. Manole, 2010. Disponível em:
<<http://nuredam.com.br/files/divulgacao/artigos/cap1interdisciplinaridadeemCTI.pdf>>
2. Moreira et al. A saúde dos trabalhadores da atividade rural no Brasil. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro., 31(8): 1698-1708, ago. 2015. Disponível em:
<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-311X2015000801698&script=sci_abstract&lng=pt>
3. BRASIL. Lei nº 12.188. Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER, 11 de janeiro de 2010. Brasília Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12188.htm>
4. CAPORAL, F.R; COSTABEBER, J. A. Por uma nova extensão Rural fugindo da obsolência. IN: CAPORAL, F.R. (Org.); COSTABEBER, José Antônio (Org.). Agroecologia e Extensão Rural Sustentável: Contribuições para a Promoção do Desenvolvimento Rural Sustentável. Brasília: MDA/SAF/DATER/IICA, 2004. v.1. Capítulo I - pág. 5-15. Disponível em: <<http://frcaporal.blogspot.com.br/p/livros.html>>
5. DELGADO, G.N.; PEREIRA LEITE, S.; BONNAL, P. Desenvolvimento Territorial: articulação de políticas públicas e atores sociais. Rio de Janeiro: OPPA/CPDA/UFRRJ, 2007. Disponível em:
<<http://bibspi.planejamento.gov.br/handle/iditem/375>>
6. POMBO, Olga. Práticas Interdisciplinares. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, n 15, jan./jun., 208 - 249, 2006. Disponível em:
<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222006000100008>
7. Documento de área e Comissão da Trienal 2016, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Interdisciplinar – CAInter. Disponível em:
<http://www.capes.gov.br/images/documentos/Documentos_de_area_2017/45_INTE_docar ea_2016.pdf>
8. FREIRE, Paulo. *Extensão ou comunicação?*. 7ª ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1983. 93 p. Disponível em:
<http://forumeja.org.br/files/Extensao_ou_Comunicacao1.pdf>
9. THIESEN, J.S. A interdisciplinaridade como um movimento de articulação no processo ensino-aprendizagem. Per Cursos, Florianópolis, v.8, n.1, p.87-102, 2007. Disponível em:
<<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v13n39/10.pdf>>
10. SCHNEIDER, Sergio. *A presença e as potencialidades da agricultura familiar na América Latina e no Caribe*. Redes, Santa Cruz do Sul, v. 21, n. 3, p. 11-33. 2016. Disponível em:
<<https://online.unisc.br/seer/index.php/redes/article/view/8390>>